



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Recuperação Judicial nº 5026316-22.2020.8.24.0033
2ª Vara Cível da Comarca de Itajaí/SC

Recuperanda:
Pescata Distribuidora de Alimentos Ltda

Junho de 2023

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

ÍNDICE

• 1. Considerações Preliminares.....	3
• 2. Breve Histórico.....	4
• 3. Estrutura Societária.....	5
• 4. Visita Técnica e Reunião Periódica.....	6
• 5. Informações do Processo.....	7
5.1. Cronograma Processual.....	8
5.2. Eventos do Mês.....	9
• 6. Cumprimento do PRJ.....	11
6.1. Quadro Geral de Credores.....	12
6.2. Condições de Pagamento do Plano.....	13
6.3. Fiscalização do Cumprimento do Plano.....	14
• 7. Outras Informações.....	17
7.1. Quadro de Funcionários, Faturamento e Protesto de Títulos....	18
7.2. Análise de Desempenho e Outras Informações.....	19



1. Considerações Preliminares

Para se chegar às conclusões apresentadas no presente Relatório foram tomadas como boas e válidas as informações:

- (i) contidas nas demonstrações contábeis da Recuperanda; e
- (ii) expostas nas discussões conduzidas com membros integrantes da Administração da Devedora sobre seus negócios e operações.

Este relatório e as opiniões aqui contidas têm a finalidade de prestar informações a todos os interessados no presente processo, observando o fato de que qualquer leitor deste relatório deve estar ciente das condições que nortearam este trabalho.

Cumpre referir que nenhum dos profissionais que participaram da elaboração deste relatório têm qualquer interesse financeiro na Recuperanda ou qualquer relação com quaisquer das partes envolvidas, o que caracteriza a independência desta Equipe Técnica em relação ao presente trabalho.

Ato contínuo, destaca-se que o escopo do presente Relatório foi fundamentado na Recomendação Nº 72 do Conselho Nacional de Justiça ("CNJ"). A orientação foi publicada em 19 de agosto de 2020 e visa padronizar os relatórios de atividades apresentados pelos administradores judiciais.

Exceto quando expressamente mencionado, os valores indicados neste relatório **estão expressos em reais**.

Todos os relatórios de atividades elaborados por esta Equipe também poderão ser consultados no **site** da **Administração Judicial**, conforme endereço:

<https://brizolaejapur.com.br/casos/recuperacoes/pescata-distribuidora-de-alimentos-ltda>

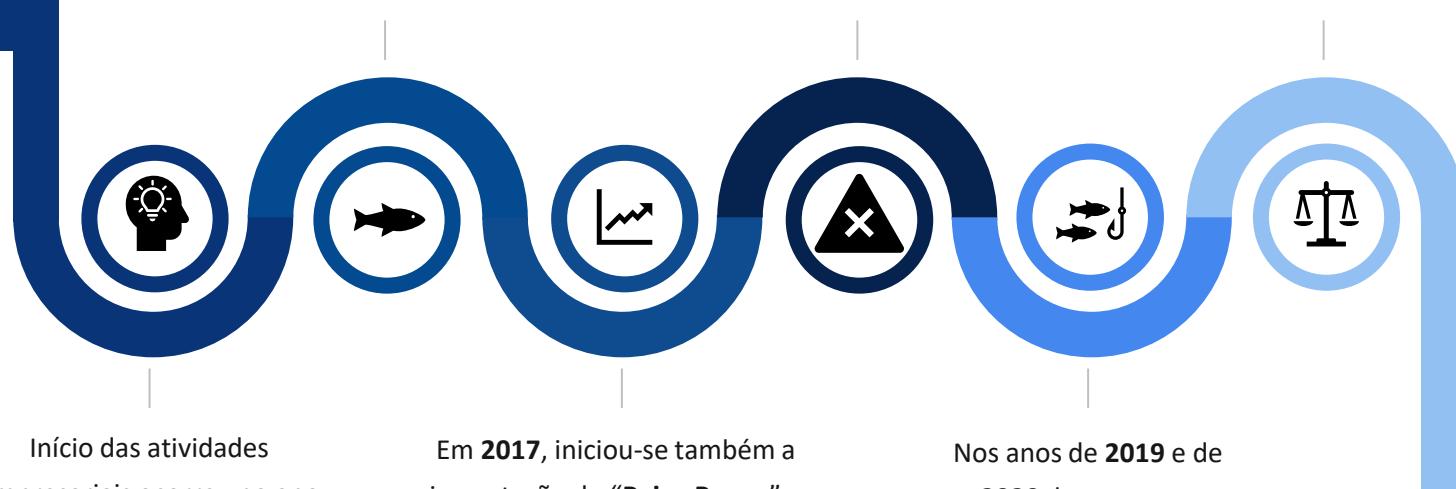


2. Breve Histórico

Em **2015**, optou-se por investir na atividade de exportação de “Peixe-sapo” para **Portugal**. (Apenas dois barcos pesqueiros dispunham da autorização de capturar a espécie no Brasil)

Em **2018**, a Recuperanda devolveu mais de 24 containers por conta da **desaprovação sanitária** de produtos importados da Ásia.

Redução expressiva do volume de **vendas** durante o período pandêmico e consequente ajuizamento do pedido de **Recuperação Judicial**, em **25 de novembro de 2020**.



3. Estrutura Societária

PESCATA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ 20.308.036/0001-44

-
- Rua Laguna, nº 242, Sala 502, bairro Fazenda, em Itajaí/SC
 - Sociedade Empresária Limitada
 - Capital Social: 2.396.356,00
 - Sócios-administradores: Fábio José Mafra (50%) e Ricardo Horstmann Jesus (50%)

4. Visita Técnica e Reunião Periódica

Na manhã do dia **22 de junho de 2023**, com o objetivo de **realizar visita técnica e reunião com os representantes da Recuperanda**, esta Equipe Técnica, na oportunidade representada pelos Srs. Isabela Reinaldo e Luiz Renato Gomes, realizaram visita *in loco* na sede da Devedora.

Inicialmente, a Administração Judicial foi recebida pela **Sr. Ricardo, sócio da Empresa**, que apresentou a Sede administrativa.

Ato contínuo, foi realizada reunião periódica. Na ocasião, restou esclarecido que nos últimos períodos o fluxo de caixa foi prejudicado, uma vez que dois clientes significativos para o faturamento da Empresa compraram grande quantidade de produtos (cerca de R\$ 1 milhão) os quais não foram pagos. Assim, buscando reduzir o dano causado, os representantes da Empresa conseguiram resgatar parte dos produtos entregues e não pagos, reduzindo a perda para R\$ 400 mil.

Outrossim, no que diz respeito as obrigações correntes (como água, luz, fornecedores e folha de colaboradores) informaram que de maneira geral estão em dia, com alguns atrasos pontuais.

Além, inferiram que realizaram negociação com o Banco Bradesco, instituição financeira da qual possuem dívida com vínculo de Alienação Fiduciária com 2 caminhões. Ademais, ainda estão em tratativas para renegociação da dívida com o Banco Volkswagen, do qual o contrato prevê vínculo com Alienação Fiduciária com 3 caminhões.

Por fim, a respeito dos pagamentos dos créditos concursais, mencionaram os representantes da Devedora que estão em busca de conseguir os dados bancários de todos os credores para que possam proceder com os pagamentos, conforme previsto no Plano de Recuperação Judicial.



5. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

5.1. Cronograma Processual

5.2. Eventos do Mês

5.1. Cronograma Processual

Processo de Recuperação Judicial:

Ajuizamento
(art. 51 LRF)

25/11/2020

Publicação do edital do
art. 52, § 1º, da LRF

11/03/2021

Publicação do aviso de
recebimento do PRJ (art.
53, parágrafo único LRF)

31/05/2021

Assembleia-Geral de
Credores (art. 56 LRF)

10/02/2022
e
10/03/2022

**Cumprimento do
plano**

Estágio
atual



Encerramento
da RJ (art. 63 LRF)

Deferimento do
processamento (art. 52
LRF)

Entrega do plano de
recuperação pela
Recuperanda (art. 53,
LRF)

Prazo para apresentação de
objeções (art. 55 LRF)

Concedida a
Recuperação Judicial
(art. 58, caput)

Verificação de Créditos:

Ajuizamento
(art. 51 LRF)

25/11/2020

Prazo para habilitações e
divergências (art. 7º, § 1º, da
LRF)

22/03/2021

Prazo para apresentação de
Impugnações (art. 8º LRF)

06/04/2021

Estágio
atual



Consolidação do Quadro-
Geral de Credores (art. 18,
LRF)

Publicação do 1º edital contendo
a relação de credores elaborada
pela Devedora (art. 52, § 1º, da
LRF)

Publicação 2º edital contendo a
relação de credores elaborada pela
Administração Judicial (art. 7º, §1º,
LRF)

*Aguarda-se o julgamento das
impugnações
tempestivamente
apresentadas*

5.2. Eventos do Mês

Apresenta-se abaixo a relação dos **principais eventos** que tramitaram no processo de Recuperação Judicial desde o último relatório apresentado pela Administração Judicial:

Data do Evento	Conteúdo	Autos
23/03/2023	Pedido da Recuperanda em sede de tutela de urgência para liberar a quantia de 70.000,00, a qual foi penhorada nos autos do processo 5014853- 79.2021.8.24.0023 em favor de ASSET CAPITAL FOMENTO MERCANTIL LTDA, em trâmite perante o 18º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário.	Evento 732
28/03/2023	Despacho do juízo oficiando o 18º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário	Evento 734
05/04/2023	Manifestação da Recuperanda postulando pelo reconhecimento da impossibilidade da expedição de carta precatória para avaliação por perito de confiança do Juízo Deprecado e Alienação judicial das cotas sociais, nos moldes em que decidido pelo MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível do Foro Regional XI – Pinheiros. Subsidiariamente, postulou pela suspensão da decisão.	Evento 812
11/04/2023	Despacho do juízo postergando a análise do pleito da Recuperanda, tendo em vista que a carta precatória ainda nem tinha sido expedida.	Evento 821
14/04/2023	Manifestação do BANCO VOLKSWAGEN S.A, informando que prosseguiria com as ações de busca e apreensão de seus bens, tendo em vista o fim do período de 180 dias de “blindagem”, bem como a inércia da Recuperanda no sentido de buscar soluções para adimplir os créditos devidos ao Credor.	Evento 824
25/04/2023	Manifestação desta Administradora Judicial reiterando os pedidos formulados no petitório do Evento 719, recomendando a intimação da Devedora sobre o pleito do BANCO VOLKSWAGEN S.A e ficando à disposição para análise da carta precatória após o recebimento desta	Evento 829
12/05/2023	Juntada de procurações e pedido de habilitação no feito do Credor B T M SECURITIZADORA DE CRÉDITO S A	Evento 835
16/05/2023	Decisão do TJ/SC não conhecendo o recurso interposto por UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, por sua intempestividade.	Evento 836
12/06/2023	Ofício expedido pela 3ª Vara Federal de Santo Ângelo informando que a UNIÃO - FAZENDA NACIONAL ajuizou execução fiscal em face da Devedora no valor de 498.676,71.	Evento 837

5.2. Eventos do Mês

Apresenta-se abaixo a relação dos **principais eventos** que tramitaram no processo de Recuperação Judicial desde o último relatório apresentado pela Administração Judicial:

Data do Evento	Conteúdo	Autos
26/06/2023	Manifestação da Recuperanda sobre o ofício Oriundo da Execução Fiscal nº 5007417-77.2023.4.04.7205/SC, promovida pela UNIÃO – FAZENDA NACIONAL, informando que foi peticionada nessa execução pedido de suspensão do feito, tendo em vista que a Devedora está realizando negociação de transação individual junto à PGFM	Evento 844
27/06/2023	Sentença trasladada da Ação Monitória nº 5002470-39.2021.8.24.0033, promovida por EXPOL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, na qual restou reconhecido o excesso na execução promovida pela Credora, de maneira que excluídos os valores provenientes de multa e honorários em 10%, restando o montante de 51.333,39	Evento 845
27/06/2023	Manifestação desta Auxiliar do Juízo informando a extraconcursalidade do crédito perseguido na execução fiscal nº 5007417-77.2023.4.04.7205/SC e a sujeição do crédito decorrente da ação Monitória nº 5002470-39.2021.8.24.0033 ao procedimento recuperacional.	Evento 846

6. CUMPRIMENTO DO PRJ

- 6.1. Quadro-Geral de Credores
- 6.2 Condições de Pagamento do Plano
- 6.3 Fiscalização do Cumprimento do Plano

6.1 Quadro-Geral de Credores

O passivo total sujeito à Recuperação Judicial da Devedora corresponde à monta de **R\$ 13.102.122,34 e US\$ 2.041.492,23**.

A lista de credores é composta pela I (Créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho ou equiparados - 2 credores), III (Quirografários - 68 credores) e IV (ME/EPP - 13 credores).

	Créditos em R\$	Créditos em US\$
I	105.398,61	-
III	10.170.265,50	2.041.492,23
IV	2.826.458,23	-
Total	13.102.122,34	2.041.492,23



6.2 Condições de Pagamento do PRJ

Apresenta-se abaixo um quadro resumo das formas de pagamentos previstas no plano aprovado em Assembleia-Geral de Credores:

CLASSE	SUBCLASSE	DESÁGIO	CARÊNCIA	PRAZO	CORREÇÃO	PARCELAS
TODAS AS CLASSES	Créditos até 5.000,00	nenhum	nenhum	será realizado em parcela única após a homologação do plano	6% ao ano	1
	Créditos entre 5.000,00 a 15.000,00	nenhum	nenhum	será realizado em 12 parcelas consecutivas após a homologação do Plano	6% ao ano	12
I	Acima de 15.000,00	nenhum	nenhum	será realizado em 12 parcelas mensais após a homologação do Plano	6% ao ano	12
III	Acima de 15.000,00	64%	18 meses	o pagamento no valor de 36% do crédito será realizado em 24 parcelas quadrimétricas após o decurso do período de carência	6% ao ano	24
IV	Acima de 15.000,00	70%	18 meses	o pagamento no valor de 30% do crédito será realizado em 24 parcelas quadrimétricas após o decurso do período de carência	6% ao ano	24

PAGAMENTO DOS CREDORES QUIROGRAFÁRIOS FINANCEIROS COLABORADORES: Os Credores Quirografários Financeiros que mantiveram relação financeira com a Recuperanda, provendo recursos através de desconto de títulos em taxas adequadas à realidade do mercado, além de outras operações de crédito, poderão receber antecipadamente os seus créditos concursais com deságio de 25%, mediante a aplicação de um percentual variável sobre cada operação realizada, limitado até 2.5% do valor de cada fatura descontada, ou ainda por meio da prestação de outros serviços financeiros a serem oportunidade e conveniente da Recuperanda, condicionado a apenas 50% do valor total faturado pela empresa Recuperanda. O pagamento nestas condições ocorrerá com carência de 06 meses e com juros de 06% ao ano.

6.3 Fiscalização do Cumprimento do PRJ – Considerações Iniciais

No que diz respeito aos pagamentos aos credores concursais, conforme previsto no Segundo Modificativo do Plano de Recuperação Judicial aprovado em ato assembrar, tem-se que estes serão pagos por meio de DOC ou TED, cabendo aos credores informar diretamente à Recuperanda sua respectiva conta bancária com, no mínimo, 30 dias de antecedência da data do pagamento previsto.

Ademais, o documento dispõe que não será considerado descumprimento do pagamento o atraso por parte dos credores quanto ao envio dos seus respectivos dados bancários no prazo descrito anteriormente. A seguir apresenta-se trecho do segundo modificativo onde tal questão é exposta.

- Os valores devidos aos credores nos termos deste PRJ serão pagos por meio de transferência direta de recursos à conta bancária do respectivo credor, por meio de documento de ordem de crédito (DOC) ou transferência eletrônica disponível (TED), cabendo aos credores informar diretamente à Recuperanda sua respectiva conta bancária com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da data do pagamento previsto. Não será considerado descumprimento do pagamento o atraso por parte dos credores quanto ao envio dos seus respectivos dados bancários no prazo descrito anteriormente. Neste caso, a critério das Recuperandas, conforme o caso, os pagamentos devidos aos credores que não tiverem informado suas contas bancárias poderão ser realizados em Juízo. Não Haverá incidência de juros, multa ou encargos moratórios se os pagamentos não tiverem sido realizados em razão dos credores não terem informado em tempo suas contas bancárias às Recuperandas;

Observando as condições de pagamentos dos créditos concursais expostas no PRJ aprovado em ato assembrar, tem-se que **alguns créditos não possuem carência para início dos pagamentos.**

Assim sendo, esta Equipe Técnica solicitou à Devedora todos os comprovantes de pagamentos realizados até **30/05/2023** relacionados à tais créditos.

Como resposta, a Recuperanda apresentou os comprovantes dos pagamentos realizados **até a data em questão, dos quais contemplam os credores que haviam apresentado os dados bancários para pagamento.**

6.3 Fiscalização do Cumprimento do PRJ – Pagamentos

Ademais, cumpre inferir que apesar do disposto PRJ a respeito da necessidade dos credores apresentarem seus dados bancários para o pagamento, é de se esperar que a Recuperanda atue ativamente na obtenção dos dados faltantes e não se limitem ao mero aguardo do envio pelos credores. Afinal, é de seu interesse que o Plano seja cumprido sem maiores percalços.



Sobre o assunto, urge ressaltar que a Devedora se manifestou duas vezes aos autos (**Eventos 594 e 630**) solicitando que os credores forneçam seus dados bancários. Com isso, esta Equipe entende demonstrada a boa-fé da Recuperanda.

Ato contínuo, a seguir é apresentada tabela com resumo da situação de pagamentos dos créditos concursais.

CLASSE	SUBCLASSE	CARÊNCIA	SITUAÇÃO	NÚMERO DE CREDORES	
				QGC	DADOS BANCÁRIOS JÁ COLHIDOS E PAGAMENTO INICIADO
TODAS AS CLASSES	Créditos até 5.000,00	não há	Recuperanda iniciou os pagamentos.	27	5
	Créditos entre 5.000,00 a 15.000,00	não há	Recuperanda iniciou os pagamentos.	14	2
I	Acima de 15.000,00	não há	Recuperanda iniciou os pagamentos.	1	1
III	Acima de 15.000,00	18 meses	Em carência.	38	-
IV	Acima de 15.000,00	18 meses	Em carência.	3	-
				TOTAL	83
					8

6.3 Fiscalização do Cumprimento do PRJ – Pagamentos

A seguir é apresentada análise dos **08 créditos** dos quais a Recuperanda iniciou os pagamentos: (em R\$)

Classe	Credor	Crédito após deságio	out/22	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	Atualização Paga	Principal Pago	Saldo a Pagar	Status
I	DIAS E PAMPLONA ADVOGADOS	97.038,16	8.086,52	8.086,52	8.086,52	8.086,52	8.086,52	8.086,51	5.000,00	6.086,52	324,31	59.281,32	37.756,84	✓ ³
III	DALLAS DERIVADOS DE PETROLEO	723,80	723,80	-	-	-	-	-	-	-	-	723,80	-	✗ ¹
III	ORSEGUPS	795,79	-	-	795,79	-	-	-	-	-	-	795,79	-	✗ ¹
III	BANCO SANTANDER S.A.	5.629,41	-	-	469,12	469,12	469,12	469,12	469,12	469,12	17,81	2.796,91	2.832,50	✓
III	AUTO POSTO JR TANGUA	6.640,38	553,37	553,37	553,37	553,37	553,36	553,36	553,36	-	20,17	3.853,39	2.786,99	✓
IV	MARANATA CARROCERIAS	1.200,00	-	1.200,00	-	-	-	-	-	-	-	1.200,00	-	✗ ¹
IV	MEZAROBA COMERCIO DE ACESSORIOS E PECAS	1.543,70	-	-	1.258,24	-	-	-	-	-	0,25	1.257,99	285,71	✗ ²
IV	ORDILEY ZIMMERMANN E CIA LTDA	4.748,12	-	-	4.748,12	-	-	-	-	-	-	4.748,12	-	✗ ¹
TOTAL		118.319,36	9.363,69	9.839,89	15.911,16	9.109,01	9.109,00	9.108,99	6.022,48	6.555,64	362,54	74.657,32	43.662,04	

¹Esta Equipe Técnica verificou que não foram pagos valores referentes à atualização monetária, conforme prevê o PRJ.

²Conforme previsto no PRJ, o pagamento dos credores de todas as classes cujos créditos não ultrapassam 5.000,00 devem ser pagos em parcela única. Esta Administração Judicial verificou que a Recuperanda não realizou o pagamento da totalidade do valor devido ao credor MEZAROBA COMERCIO DE ACESSORIOS E PECAS a título de principal. Ademais, esta Equipe Técnica constatou que não foram pagos valores referentes à atualização monetária, conforme prevê o PRJ.

³ Conforme previsto no PRJ, o Credor DIAS E PAMPLONA ADVOGADOS deve receber seu crédito de forma parcelada em 12 vezes. Entretanto, cabe apontar que esta Equipe Técnica recebeu dois comprovantes de pagamento no mês de abril e maio de 2023 totalizando 5.000,00 e 6.086,52, respectivamente.

Tais pontos já foram reiterados aos representantes da Devedora, para que sejam regularizados imediatamente.



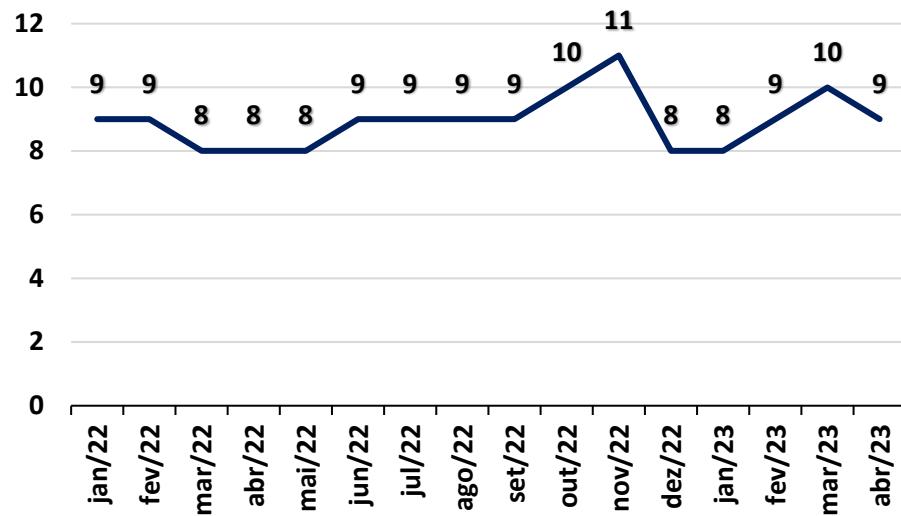
7. OUTRAS INFORMAÇÕES

- 7.1 Quadro de Funcionários, Faturamento e Protesto de Títulos
- 7.2 Análise de Desempenho e Outras Informações

7.1 Quadro de Funcionários, Faturamento e Protesto de Títulos

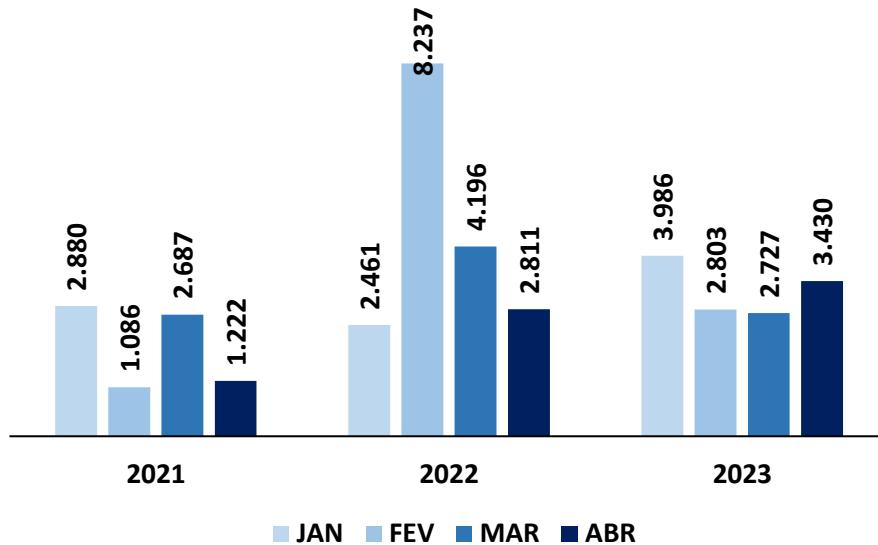
NÚMERO DE COLABORADORES ATIVOS

Apresenta-se, a seguir, a evolução do quadro funcional celetista da Recuperanda, conforme informações encaminhadas pela sua administração.



FATURAMENTO (EM MIL)

Apresenta-se, a seguir, a evolução do faturamento mensal:



PROTESTO DE TÍTULOS

Em consulta do CNPJ da Recuperanda (20.308.036/0001-44), realizada no dia **19 de junho de 2023**, esta Equipe Técnica verificou existência de **103 títulos** protestados no Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos das cidades de Uberlândia/MG e Itajaí/SC.

Site utilizado para consulta: <https://site.cenprotncional.org.br/consulta>

7.2 Análise de Desempenho e Outras Informações

ANÁLISE DE DESEMPENHO

Conforme relatado pelos representantes da Recuperanda, uma das principais dificuldades que estava sendo enfrentada era o alto volume de cancelamento/devoluções de pescado.

Apresenta-se abaixo breve comparação entre a quantidade de peixes vendidos e de cancelamento ou devoluções ocorridos no mesmo período entre 2022 e 2023:

Período	2022		2023	
	Vendas (ton)	Devolução (ton)	Vendas (ton)	Devolução (ton)
janeiro	85	37	115	36
fevereiro	311	202	92	12
março	120	93	69	32
abril	95	59	68	29
TOTAL	611	390	344	109

Observando a tabela acima, destaca-se a redução no volume de vendas, aproximadamente 44%, e redução expressivo das devoluções em 2023, 72% , quando comparado ao mesmo período de 2022.

OUTRAS INFORMAÇÕES



De acordo com os Representantes das Recuperandas, as **obrigações contraídas após o ajuizamento da Recuperação Judicial**, tais como salários e fornecedores, estão sendo pagas com atrasos pontuais.



Os **honorários devidos à Administração Judicial** de competência dezembro – maio de 2023 estavam em atraso até a data de elaboração deste relatório.



Não foram constatadas condutas passíveis de enquadramento nas hipóteses descritas nos **incisos do art. 64, da LRF**.

Diante das informações prestadas, a Administração Judicial requer a juntada deste relatório mensal de atividades, formulado **precipuamente** pelos seguintes profissionais, todos da **equipe permanente** desta auxiliar do Juízo:



Rafael Brizola Marques
Coordenador Geral
OAB/SC 50.278



Matheus Mombach
Advogado
OAB/RS 105.658



Victória Cardoso Klein
Advogada
OAB/SC 52.615



José Paulo Japur
Advogado Corresponsável
OAB/SC 50.157



Daniel Kops
Coordenador Contábil
CRC 96.647/O-9



Lucas Evaldt Vargas
Equipe Contábil



Isabela Zeferino Reinaldo
Equipe Contábil



Felipe Camardelli
Coordenador Contábil
CRA 31.349/O